



27458627

08027.000135/2024-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 165/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 242/2024, de autoria do Deputado Federal Coronel Meira (PL/PE)

Referência: Ofício 1ª Sec-RI-E-nº 21/2024

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 242/2024, de autoria do Deputado Federal Coronel Meira (PL/PE), para encaminhar o Ofício nº 753/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ, elaborado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, responsável pela matéria.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minjst/autenticidade-assinatura/camara/leg.br/codArquivo/Oficio-27458627.html>

f

2405592



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 10/04/2024, às 20:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27458627** e o código CRC **4902526D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo:

- a) Ofício nº 753/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ (27538896).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000135/2024-64

SEI nº 27458627

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

2405592



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infodeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2405592>



27538896

08027.000135/2024-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Gabinete da SENAPPEN

OFÍCIO Nº 753/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
João Francisco Ribeiro de Oliveira
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Unidade SEI!: GAB-SAL

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 242/2024, de autoria do Deputado Federal Coronel Meira (PL/PE).

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Trata-se do Ofício 118 (SEI nº 27271456), expedido pela Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos, que trata do Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 242/2024, de autoria do Deputado Federal Coronel Meira (PL/PE) e outros, apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados em 22/02/2024, em que o Douta Parlamentar apresentou os seguintes questionamentos:

1. A atual gestão do Ministério tem acesso aos relatórios, produzidos em diversos anos, que constatam inúmeras falhas e problemas no presídio federal de Mossoró? Em caso afirmativo, apresentar a cópia integral;
2. O que foi feito para corrigir as falhas de segurança de que tratam os relatórios?
3. O que ainda falta fazer ou está em andamento acerca de eventuais falhas? Apresentar o plano e o cronograma de manutenção do sistema de segurança no presídio;
4. Houve alguma mudança de servidores na direção do complexo penitenciário no ano de 2023? Em caso afirmativo, apresentar os nomes dos servidores substituídos.
5. Há, em curso, apuração de eventual responsabilização de agentes suspeitos no envolvimento da fuga dos detentos?
6. Qual procedimento foi ou será adotado em virtude da inação dos responsáveis?

2. Passemos a responder as indagações do ínclito Deputado Federal:

3. **Quanto ao questionamento do "item 1" informamos que:**

4. Hipotéticas falhas e problemas relacionados ao presídio federal de Mossoró são objeto de investigações internas e externas, ainda estão em curso, por esta razão ainda sobre sigilo, que decorre de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2405592>

2405592

lei, já que são procedimentos ainda não findos, sendo eventuais relatórios documentos preparatórios nas investigações.

5. **Quanto ao questionamento do item "2" esclarecemos que:**

6. No que tange à falhas de natureza estrutural podemos informar que toda a estrutura física passou por uma inspeção geral visando o levantamento de eventuais problemas, quando foram implementadas ações necessárias para o devido saneamento.

7. Para ampliação do nível de segurança das Penitenciárias Federais, a SENAPPEN, e todo seu corpo técnico, vem envidando inúmeros esforços para adequações em suas instalações físicas, inclusive com a ampliação do projeto de construção das muralhas para as Unidades que ainda não as possuem, melhorias em seus equipamentos de segurança, com importantes aquisições em andamento, além de gestões para ampliação de seu corpo funcional.

8. Podemos referir, à título de exemplo, as seguintes medidas para ampliar a segurança da unidade prisional federal:

- a) reforço no monitoramento noturno com a utilização dos áudios das câmeras em apoio às imagens, captados em tempo real;
- b) implementação de rotina fixa e ininterrupta de rondas internas e externas ao perímetro da Unidade;
- c) realização de inspeção geral na estrutura física da Unidade;
- d) instalação de leitores de reconhecimento facial e de novas câmeras;
- e) reforço do sistema de fixação das telas moedas que ficam na área de ventilação do fundo das celas.
- f) determinação de restrição de acesso ao Complexo de Segurança Máxima das 19h às 06:30h, excluindo-se casos excepcionais;
- g) revisão das cercas de proteção que guarneçem o entorno da área de segurança máxima da Penitenciária Federal em Mossoró, verificando toda a sua extensão para identificar e corrigir eventuais fragilidades;
- h) instalação de contenções metálicas como proteção às luminárias existentes nas celas ocupadas por presos, as quais começaram a ser substituídas por estruturas definitivas, neste caso, aproveitando todas as celas da Unidade;
- i) reforço da iluminação da externa PFMOS, com a instalação de refletores de LED;
- j) elevação do Nível de Segurança ao patamar 2, até o dia 25 de fevereiro de 2024, via Portaria DIPFMOS/SENAPPEN/MJSP nº 80, de 16 de fevereiro de 2024, por via da qual restringiram-se procedimentos da Unidade a atendimentos de advogados, saúde e cumprimento de decisões judiciais;
- l) suspensão das atividades de cinemateca e musicoterapia para reavaliação dos procedimentos;
- m) determinação visando aumento do nível de atenção em todos os postos de serviço;
- n) instituição de Comitê Multidisciplinar para fiscalização e visitas periódicas nas Penitenciárias Federais;
- o) expansão de sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) nas unidades prisionais, incluindo as unidades prisionais federais, entre elas a PFMOS, melhorando a segurança, controle e monitoramento dessas unidades.

9. **Em relação ao perguntado no item "3" informamos, ainda, que encontram-se em andamento importantes medidas para ampliação da segurança da Unidade, dais quais podemos destacar:**

- a) aquisição de leitores faciais para instalação na Unidade;
- b) instalação interna de chapas metálicas nos espaços de ventilação/iluminação natural das celas;
- c) aquisição de gravador e reproduutor de som, tipo portátil;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseiautenticacaodigital.assinatura.caixaleg.br/ceca/Arquivo/Oficio-27538896.html>

2405592

d) ações visando o reforço das portas dos shafts vinculados a todas as celas da Unidade.

10. **No tocante ao item "4" esclarecemos que:**

11. No ano de 2023 houve a alteração do diretor da Unidade Federal. O Policial Penal Federal Rodrigo Cantero Porto foi dispensado da função de Diretor que ocupava e o servidor Humberto Gleydson Fontinelle Alencar foi designado para exercer a função de Diretor da Penitenciária.

12. Os procedimentos de segurança também foram intensificados na Penitenciária Federal em Mossoró/RN, de modo a garantir que o episódio, único na história do Sistema Penitenciário Federal, não se repita, inclusive com a ampliação do projeto de construção das Muralhas.

13. **Quanto ao questionado no item "5" reiteramos** o já informado anteriormente de que investigações internas e externas, ainda estão em curso, sendo portanto sigilosas, em decorrência da lei, já que se tratam de procedimentos ainda não findos.

14. **Derradeiramente, em relação ao questionamento "6" podemos referir o que segue:**

15. As circunstâncias da fuga estão sendo investigadas pelas autoridades competentes e tão logo sejam concluídas serão adotadas as medidas, porventura cabíveis, em relação à eventuais responsáveis.

16. Ademais, entendemos por oportuno ressaltar que os benefícios para a sociedade desde a criação do Sistema Penitenciário Federal são inquestionáveis, caracterizando-se como uma importante ferramenta do Governo Federal no incessante combate às ações do crime organizado no país.

17. Isso porque, suas Penitenciárias Federais, ao custodiar, em auxílio aos Estados da Federação, os presos mais perigosos do país, adotam procedimentos rígidos de segurança, contudo, sem descuidar dos direitos garantidos aos privados de liberdade.

18. Inclusive, apesar de recentemente registrar a primeira fuga ao logo de sua respeitada história nesses quase 18 anos de existência, não há registros de rebeliões, ou mesmo de apreensões de qualquer tipo de arma de fogo ou celulares, o que comprova seu padrão de excelência e se solidifica como um modelo de gestão prisional bem-sucedido.

19. Por ordem superior, encaminho as informações solicitadas.

20. Esta Secretaria Nacional de Políticas Penais encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

GUILHERME MARQUES CAMELO
Coordenador de Documentação e Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marques Camelo, Coordenador(a) de Documentação e Apoio Administrativo**, em 10/04/2024, às 18:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27538896** e o código CRC **5285173B**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



SCN Quadra 4, Bloco A , Torre A, Ed. Multibrasil Corporate, 13º andar, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70297-400

Telefone: (61) 2025-3987 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mjseiserv.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2405592>



2405592



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Coronel Meira

Apresentação: 22/02/2024 11:30:26.920 - MESA

RIC n.242/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. CORONEL MEIRA)

Solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Ministério da Justiça e Segurança Pública a respeito do conhecimento, pela Pasta, da existência de indícios de falhas na segurança da Penitenciária Federal de Mossoró – RN, anteriores à fuga dos presos em 14 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos Arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Exmo. Sr. Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a respeito do conhecimento, pela Pasta, da existência de indícios de falhas na segurança da Penitenciária Federal de Mossoró – RN, anteriores à fuga dos presos em 14 de fevereiro de 2024.

No presente mês, foi amplamente divulgada a notícia da fuga de dois detentos, em cumprimento de pena em Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), da Penitenciária Federal de Mossoró – RN, uma das cinco prisões de segurança máxima do país, sendo a primeira fuga registrada na história do

1

Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: dep.coronelmeira@camara.leg.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249051281400>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2405592>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira

2405592
* C D 2 4 9 0 5 1 2 8 1 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Coronel Meira

Apresentação: 22/02/2024 11:30:26.920 - MESA

RIC n.242/2024

sistema penitenciário federal.

Posteriormente ao episódio, durante coletiva de imprensa, o Secretário de Políticas Penais apontou que não foram empregados adequadamente os procedimentos de segurança dentro do presídio¹ e afirmou que o caso pode ser considerado uma “crise no sistema prisional”. A investigação em andamento apura também uma suposta colaboração de agentes no presídio.

Além disso, tomou-se conhecimento da existência de documentos sigilosos, produzidos pela divisão de inteligência, que revelam a existência de falhas na segurança e na estrutura do presídio²: relatório de 2019 constatou defeitos no sistema de gravação e falta de câmeras; em relatório de 2021, 124 das 192 câmeras estavam inoperantes; e, em 2023, o relatório indicou problemas no acesso a um dos *shafts* e a possibilidade de acesso pelos presos à área externa da penitenciária mediante a simples retirada da luminária das celas.

Ressalte-se que, em dossier produzido em 2011, as autoridades do Sistema Penitenciário Federal já tinham conhecimento da existência de problemas gravíssimos relacionados à segurança da unidade³, tais como aparelhos de raio-x quebrados, espectrômetro (aparelho de detecção de drogas e explosivos) defeituoso, falta de manutenção dos sistemas de câmeras, iluminação falha, armas e munições inadequadas, falta de agentes, inexistência de equipamento de bloqueio de celular, dentre outras constatações.

1 Disponível em: <https://revistaoeste.com/politica/secretario-de-politicas-penais-indica-falha-em-procedimentos-de-seguranca-em-presidio-federal-de-mossoro/>

2 Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2024/02/19/relatorios-sigilosos-apontam-falhas-nos-procedimentos-de-seguranca-e-na-estrutura-da-penitencia-federal-de-mossoro-desde-2019.ghtml>

3 Disponível em: <https://tribunadonorte.com.br/natal/seguranca-e-relativa-em-mossoro/>

2





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Coronel Meira

Apresentação: 22/02/2024 11:30:26.920 - MESA

RIC n.242/2024

Nesse sentido, julgamos necessário contar com os seguintes esclarecimentos:

1. A atual gestão do Ministério tem acesso aos relatórios, produzidos em diversos anos, que constatam inúmeras falhas e problemas no presídio federal de Mossoró? Em caso afirmativo, apresentar a cópia integral;
2. O que foi feito para corrigir as falhas de segurança de que tratam os relatórios?
3. O que ainda falta fazer ou está em andamento acerca de eventuais falhas? Apresentar o plano e o cronograma de manutenção do sistema de segurança no presídio;
4. Houve alguma mudança de servidores na direção do complexo penitenciário no ano de 2023? Em caso afirmativo, apresentar os nomes dos servidores substituídos.
5. Há, em curso, apuração de eventual responsabilização de agentes suspeitos no envolvimento da fuga dos detentos?
6. Qual procedimento foi ou será adotado em virtude da inação dos responsáveis?

Sala de Sessões, em de fevereiro de 2024.

CORONEL MEIRA
Deputado Federal (PL/PE)

3

Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: dep.coronelmeira@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249051281400>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2405592>



2405592
* C D 2 4 9 0 5 1 2 8 1 4 0 0 *